Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Ano I | **Edição Nº 114 de segunda-feira, 10 de outubro de 2022** | **Nº de páginas: 72**

SUMÁRIO:

● **AVISO DA TOMADA DE PREÇOS 02/2022 - PMMB - CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA.** - AVISO DA TOMADA DE PREÇOS 02/2022 - PMMB - CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA.

● **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTRATOS DO PREGÃO 29/2022 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.** - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTRATOS DO PREGÃO 29/2022 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

● **ATA DE REGISTRO DE PREÇO E EXTRATO Nº 84/2022** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO E EXTRATO Nº 84/2022 REFERENTE AO PE Nº 30/2022 PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR PARA SUPRIR A DEMANDA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS.

● **EXTRATO DE CONTRATO** - EXTRATOS DOS CONTRATOS REFERENTE AO PE Nº 31/2022 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DO TIPO PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS QUE COMPÕEM A EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA (ENSINO FUNDAMENTAL), PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 02/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA em atendimento as disposições legais e a Resolução n° 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE torna público para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 03 de novembro 2022

LOCAL: Na Sala de Reunião no Edifício da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, localizada na Praça Santa Terezinha, n° 26 – Centro, Moita Bonita/SE.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Valor Global

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidades Orçamentárias: **ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, FUNÇÃO: 15 - URBANISMO. SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL: PROGRAMA: 1030 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIÇÃO DE PRAÇAS NATUREZA DA DESPESA: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES, FONTE: 17063110 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.**

BASE LEGAL: Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e da Lei Federal nº 8.076 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais disposições legais aplicáveis e previstas no presente Edital e seus anexos.

INFORMAÇÕES: O Edital e Anexos, poderão ser retirados junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço Praça Santa Terezinha, nº 26 – Centro, Moita Bonita/SE, em dia de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 12h00min, Dúvidas e/ou esclarecimentos através do telefone (79) 3453 1215 e através do e-mail licitacao@moitabonita.gov.se,gov.br.

VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 250.459,79 (duzentos e cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e nove reais, vírgula setenta e nove centavos).

Moita Bonita/SE, 10 de outubro de 2022.

DANIEL FARIAS DA CONCEIÇÃO
Presidente da CPL

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 77/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 42/2022

No dia 07 de Outubro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.112/0001-34, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **VAGNER COSTA DA CUNHA**, portador do CPF n° **65266986549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI **CNPJ: 03.189.468/0001-64**

Representante: IRACY SANTOS SILVA

Telefone: (79) 3045-3054

Email: licitacaocentraoeletricidade@gmail.com

Endereço: TV SANTO ANTONIO, 3 - CENTRO, Aracaju - SE - 49010-700

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	ACABAMENTO PARA REGISTRO METAL	200,00	UND	BRASIL METAIS	BRASIL METAIS	R$ 11,90	R$2.380,00
15	ALICATE UNIVERSAL	160,00	UND	BOM CORTE	BOM CORTE	R$ 24,45	R$3.912,00
16	ANCINHO LEVE COM 12 DENTES E CABO	90,00	UND	MINASUL	MINASUL	R$ 19,95	R$1.795,50
19	ARAME GALVANIZADO Nº 16	200,00	UND	ARCELORMITTAL	ARCELORMITTAL	R$ 24,22	R$4.844,00
20	ARAME GALVANIZADO Nº 14	200,00	UND	ARCELORMITTAL	ARCELORMITTAL	R$ 19,73	R$3.946,00
30	ASSENTO PLASTICO UNIVERSAL	200,00	UND	GRANPLAST	GRANPLAST	R$ 13,47	R$2.694,00
47	BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO	600,00	PAR	CRIVAL	CRIVAL	R$ 36,94	R$22.164,00
52	CABO PARA ROLO 23CM	400,00	UND	COMPEL	COMPEL	R$ 4,84	R$1.936,00
58	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	200,00	UND	DECA	DECA	R$ 140,06	R$28.012,00
61	CAIXA DE POLIETILENO 500LT COM TAMPA	200,00	UND	BAKOF	BAKOF	R$ 214,99	R$42.998,00
63	CANALETA 20MM COM TAMPA DIVISÃO 2.0MM	700,00	UND	STECK	STECK	R$ 5,24	R$3.668,00
64	CAPA DE CHUVA ADULTO	200,00	UND	NIKOKIT	NIKOKIT	R$ 16,54	R$3.308,00
66	CAVADEIRA ARTICULADA	160,00	UND	RAMADA	RAMADA	R$ 49,78	R$7.964,80
70	COLHER DE PEDREIRO (TORLHA)	200,00	UND	MAX FERRAMENTAS	MAX FERRAMENTAS	R$ 12,90	R$2.580,00
78	CHUVEIRO FRIO COM REGISTRO 7 POLEGADA	90,00	UND	GRAP	GRAP	R$ 11,39	R$1.025,10

Total: R$ 803.194,15

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
79	DESEMPENADEIRA DE AÇO 24CM	140,00	UND	MINASUL	MINASUL	R$ 12,19	R$1.706,60
81	DISCO DIAMANTADA VERMELHO SEGMENTADA 110x20	400,00	UND	HEAVY DUTY	HEAVY DUTY	R$ 7,90	R$3.160,00
82	DISCO SERRA 24 D 110MMX20MM	400,00	UND	HAMMER	HAMMER	R$ 9,90	R$3.960,00
83	DISCO DIAMANTADO LISO	400,00	UND	THOMPSON	THOMPSON	R$ 10,48	R$4.192,00
91	ESPÁTULA DE AÇO CABO EM MADEIRA 8CM	200,00	UND	COMPEL	COMPEL	R$ 7,59	R$1.518,00
93	ESPÁTULA DE AÇO CABO EM MADEIRA 12CM	200,00	UND	COMPEL	COMPEL	R$ 8,31	R$1.662,00
97	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA SIMPLES	900,00	UND	ALIANCA	ALIANCA	R$ 19,90	R$17.910,00
102	FITA ISOLANTE 10Mx19MM	2.000,00	UND	STECK	STECK	R$ 2,00	R$4.000,00
103	FITA ISOLANTE 20Mx18MM	2.000,00	UND	STECK	STECK	R$ 4,48	R$8.960,00
117	JOELHO 45 SOLDÁVEL 50MM	400,00	UND	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	R$ 5,96	R$2.384,00
122	LINHA DE PEDREIRO LISA N° 100	200,00	UND	BOM CORTE	BOM CORTE	R$ 3,90	R$780,00
123	LIXA FERRO GR VARIADOS	900,00	UND	3M	3M	R$ 2,32	R$2.088,00
124	LIXA MASSA GR VARIADOS	4.500,00	UND	3M	3M	R$ 0,70	R$3.150,00
134	MANGUEIRA PARA JARDIM	800,00	MT	PLASTMAR	PLASTMAR	R$ 2,19	R$1.752,00
135	MARRETA COM CABO 1KG	20,00	UND	MINASUL	MINASUL	R$ 17,90	R$358,00
136	MARRETA COM CABO 1,5KG	20,00	UND	MINASUL	MINASUL	R$ 28,90	R$578,00
137	MARRETA COM CABO 2KG	25,00	UND	MINASUL	MINASUL	R$ 39,90	R$997,50
138	MARTELO 23MM	40,00	UND	EDA	EDA	R$ 23,09	R$923,60
139	MARTELO 27MM	40,00	UND	EDA	EDA	R$ 25,39	R$1.015,60
144	MASSA CORRIDA BALDE PVA 25KG	1.100,00	BD	COLORTEX	COLORTEX	R$ 39,28	R$43.208,00
146	PÁ BICO COM CABO TAMANHO 320x270MM	80,00	UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 39,38	R$3.150,40
153	PICARETA SEM CABO	80,00	UND	TENACE	TENACE	R$ 49,90	R$3.992,00
157	PONTEIRO 3/4X12	140,00	UND	LS	LS	R$ 9,86	R$1.380,40
166	PRUMO 750G	30,00	UND	FERTAK	FERTAK	R$ 29,84	R$895,20
172	REJUNTE 1 KG PARA REVESTIMENTOS CERÂMICOS	500,00	UND	CONCREJUNTE	CONCREJUNTE	R$ 2,92	R$1.460,00

Total: R$ 803.194,15

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
175	ROLO ANTIGOTA LÃ 5CM	400,00	UND	COMPEL	COMPEL	R$ 3,60	R$1.440,00
177	ROLO DE ESPUMA 09CM	1.200,00	UND	COMPEL	COMPEL	R$ 3,83	R$4.596,00
180	SELADOR ACRILICO 18 L	400,00	UND	COLORTEX	COLORTEX	R$ 76,60	R$30.640,00
181	SERRA CIRCULAR	15,00	UND	BLACK DECKER	BLACK DECKER	R$ 399,99	R$5.999,85
182	SERRA MÁRMORE	25,00	UND	BLACK DECKER	BLACK DECKER	R$ 269,99	R$6.749,75
187	TALHADEIRA	140,00	UND	LS	LS	R$ 10,90	R$1.526,00
195	TEE SOLDAVEL 32MM	400,00	UND	VICAP	VICAP	R$ 3,17	R$1.268,00
202	TESOURA GRAMA 12	20,00	UND	SCHNEIDER	SCHNEIDER	R$ 36,76	R$735,20
207	TINTA ESMALTE 3.600ML	975,00	GAL	HIDROTINTAS	HIDROTINTAS	R$ 69,69	R$67.947,75
208	TINTA PARA PISO CORES VARIADAS 18L	1.800,00	UND	COLORTEX	COLORTEX	R$ 131,29	R$236.322,00
214	TRINCHA PARA PINTURA 1.1/2	900,00	UND	COMPEL	COMPEL	R$ 2,84	R$2.556,00
215	TRINCHA PARA PINTURA 2	1.100,00	UND	COMPEL	COMPEL	R$ 3,98	R$4.378,00
216	TRINCHA PARA PINTURA 2.1/2	800,00	UND	COMPEL	COMPEL	R$ 5,99	R$4.792,00
229	VASO SANITÁRIO ACOPLADO ADAPTADO PARA DEFICIENTE	40,00	UND	DECA	DECA	R$ 412,41	R$16.496,40
230	VEDAÇÃO (ANEL) PARA VASO	400,00	UND	ASTRA	ASTRA	R$ 5,58	R$2.232,00
245	CAIXA DE POLIETILENO 5000LT COM TAMPA – COTA RESERVADA 22%.	20,00	UND	BAKOF	BAKOF	R$ 2.490,00	R$49.800,00
246	CAIXA DE POLIETILENO 1000LT COM TAMPA – COTA RESERVADA 25%.	50,00	UND	FORTLEV	FORTLEV	R$ 318,90	R$15.945,00
249	TINTA ESMALTE 3.600ML – COTA RESERVADA 25%.	325,00	GAL	HIDROTINTAS	HIDROTINTAS	R$ 69,50	R$22.587,50
250	TINTA PARA PISO CORES VARIADAS 18L – COTA RESERVADA 25%.	600,00	UND	COLORTEX	COLORTEX	R$ 131,29	R$78.774,00

Total: R$ 803.194,15

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/10/2023** , a contar do dia **07/10/2022** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.112/0001 – 34, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, Moita Bonita/SE, neste ato, representado pelo seu Gestor, o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, casado, maior, portador do CPF Nº 652.669.865 - 49, RG Nº 760960 SSP/SE, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, estado de Sergipe, nominado de ÓRGÃO GERENCIADOR, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob nº 03.189.468/0001-64, sediada na Travessa Santo Antônio, nº 03, bairro Centro, CEP 49.010-700, cidade de Aracaju/SE, neste ato representada pela Sra. **IRACY SANTOS SILVA**, brasileira, solteira, portadora do

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

RG nº 435.425 SSP/SE e do CPF nº 831.472.765-20, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal nº 110/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

- A presente ata tem por objeto o a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE,** de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico nº. 029/2022 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DEEXECUÇÃO**

- O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO**

- Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I
- O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência dos serviços prestados/fornecimento, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de
- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre a prestação de serviços.
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 15.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

- Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **DO REAJUSTE DEPREÇOS**

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
 - Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
 - Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no Mercado.

6. **DA VIGÊNCIA**

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

7. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Solicitante, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 9 desta Ata.
- O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata.
- Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Moita Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

9. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 666/93;

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;
- Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações
- **O(S) FORNECEDOR(ES)**, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

9.2.1. Além das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços por determinação legal, a Contratada obrigar-se-á:

9.2..2. Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços;

9.2..3. Zelar pela boa e completa execução da Ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

9.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da Ata;

9.2.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

9.2.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

9.2.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

9.2.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos equipamentos;

9.2.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

9.2.14. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;

9.2.15. Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;

9.2.16. Dar garantia total pela prestação de serviços realizada, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;

9.2.17. Executar o objeto nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;

9.2.18. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas como: encargos sociais, impostos, transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas e etc, sem qualquer ônus para o município;

9.2.19. Deverá montar toda a estrutura até 48 (quarenta e oito) horas antes da inicialização dos eventos, para fiscalização da prefeitura e desmontar no dia subseqüente do evento.

9.2.20. Entregar os itens conforme especificados na Proposta, conforme solicitado pelo setor competente;

9.2.21. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, objeto contratado, conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira deste Termo e nos termos da legislação vigente;

9.2.22.. Responder por quaisquer acidentes ou mal súbito que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução do contrato;

9.2.23. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

9.2.24. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo.

10. **DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS**

- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá,

ATA

garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

- Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.
- Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:
 - 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços.
 - De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:

1. Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
2. Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
3. Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
4. Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
5. Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total da entrega de produtos que forem rejeitados por não se encontrarem em condições adequadas para consumo;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do item rejeitado por não se adequar à proposta da

Parágrafo Primeiro: Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;

Parágrafo segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações
- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.
- Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM- Moita Bonita, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades

11. **DASHIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;
- Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Tiver presentes razões do interesse público.

12. **DO ACOMPANHAMENTOE DA FISCALIZAÇÃO**

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 666/93, fica a ser designado via portaria o Gestor da Ata de Registro de Preços um servidor para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.
- **1º -** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- **2º -** Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.
- **3º -** A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- **4º -** Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15,2º da Lei 8.666/93, previsto no inciso XI do Art. 9º do Decreto Municipal nº 110/2017.

13. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

14. **DO FORO**

- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Testemunhas:

Marcelo Santos da Silva CPF 082.062.645-74

Adryele Leima dos Santos CPF 077.528.015-18

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO

Assinado de forma digital por:
IRACY SANTOS SILVA
CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI 63147276520
03.189.468/0001-64 Dados: 07/10/2022 10:26:55

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

OBJETO: a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE;**

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO:

CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob n° 03.189.468/0001-64, sediada na Travessa Santo Antônio, n° 03, bairro Centro, CEP 49.010-700, cidade de Aracaju/SE, neste ato representada pela Sra. **IRACY SANTOS SILVA,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 435.425 SSP/SE e do CPF n° 831.472.765-20.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 803.194,15 (oitocentos e três mil cento e noventa e quatro reais e quinze centavos).

PRAZO: Em se tratando de Registro de Preços, este terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ATA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 07 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
ÓRGÃO GERENCIADOR
Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 42/2022

No dia 07 de Outubro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.112/0001-34, com sede à PC SANTA TEREZINHA nº 26 CEP 49560-000 -- Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **VAGNER COSTA DA CUNHA**, portador do CPF nº **65266986549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CONSTRUMAR MADEIRAS E CONSTRUCOES LTDA **CNPJ: 06.697.237/0001-50**

Representante: Saulo Teles Costa

Telefone: (79) 3453-1231

Email: saulloteles@icloud.com

Endereço: AV EUCLIDES PAES MENDONCA, 157 - CENTRO, Moita Bonita - SE - 49560-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 20MM	900,00	UND	FORTLEV	FORTLEV	R$ 0,54	R$486,00
3	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 25MM	900,00	UND	FORTLEV	FORTLEV	R$ 0,77	R$693,00
4	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 32MM	900,00	UND	FORTLEV	FORTLEV	R$ 1,29	R$1.161,00
5	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 40MM	400,00	UND	FORTLEV	FORTLEV	R$ 2,89	R$1.156,00
6	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 50MM	400,00	UND	FORTLEV	FORTLEV	R$ 3,78	R$1.512,00
7	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA 20MM	400,00	UND	FORTLEV	FORTLEV	R$ 6,99	R$2.796,00
8	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM	400,00	UND	FORTLEV	FORTLEV	R$ 7,89	R$3.156,00
9	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA 32MM	400,00	UND	FORTLEV	FORTLEV	R$ 8,89	R$3.556,00
10	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA 40MM	200,00	UND	FORTLEV	FORTLEV	R$ 11,99	R$2.398,00
11	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA 50MM	200,00	UND	FORTLEV	FORTLEV	R$ 19,99	R$3.998,00
12	ADESIVO PVC 17G	1.000,00	UND	AMANCO	AMANCO	R$ 2,30	R$2.300,00
14	ADESIVO PVC 175G	400,00	UND	AMANCO	AMANCO	R$ 15,50	R$6.200,00
18	ARAME GALVANIZADO Nº 18	200,00	UND	BELGO	BELGO	R$ 23,99	R$4.798,00
21	ARAME GALVANIZADO Nº 12	200,00	UND	BELGO	BELGO	R$ 19,80	R$3.960,00

Total: R$ 2.099.095,70

ATA

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
22	ARAME RECOZIDO nº 18 1KG	900,00	KG	GERDAU	GERDAU	R$ 23,50	R$21.150,00
23	AREIA BRANCA	900,00	M3	CM	CM	R$ 62,00	R$55.800,00
24	AREIA GROSSA	1.500,00	M3	CM	CM	R$ 69,00	R$103.500,00
25	AREIA FINA	1.500,00	MT³	CM	CM	R$ 55,00	R$82.500,00
26	AREIA LAVADA MÉDIA	1.500,00	MT³	CM	CM	R$ 69,00	R$103.500,00
27	ARENOSO (ARISCO, AGREGADO PARA REBOCO)	1.200,00	M3	CM	CM	R$ 52,00	R$62.400,00
28	ARGAMASSA 15KG	900,00	SC	ARGAFORT	ARGAFORT	R$ 7,00	R$6.300,00
29	ARREMATE COLONIAL PVC	4.000,00	MT	ARAFORRO	ARAFORRO	R$ 4,39	R$17.560,00
31	ATERRO	1.500,00	M3	CM	CM	R$ 40,00	R$60.000,00
32	BACIA ACOPLADA	200,00	UND	CELITE	CELITE	R$ 245,00	R$49.000,00
33	BACIA CONVENCIONAL	200,00	UND	CELITE	CELITE	R$ 109,90	R$21.980,00
34	BALDE PRETO PARA CONCRETO	400,00	UND	INPLAST	INPLAST	R$ 8,90	R$3.560,00
39	BASCULANTE (JANELA) ALUMÍNIO 40CMX60CM	110,00	UND	CLM	CLM	R$ 55,80	R$6.138,00
40	BASCULANTE (JANELA) ALUMINIO 0,60CMX0,60CM	110,00	UND	CLM	CLM	R$ 75,75	R$8.332,50
42	BLOCO CERÂMICO 08 FUROS 9x19x24	90.000,00	UND	CER. STA ISABEL	CER. STA ISABEL	R$ 0,74	R$66.600,00
43	BLOCO CERÂMICO 06 FUROS 9x14x19	100.000,00	UND	CER. STA ISABEL	CER. STA ISABEL	R$ 0,41	R$41.000,00
44	BLOCO CERÂMICO 06 FUROS 9x14x24	75.000,00	UND	CER. STA ISABEL	CER. STA ISABEL	R$ 0,69	R$51.750,00
45	BOIA PARA CAIXA D´ÁGUA DE ½"	500,00	UND	KRONA	KRONA	R$ 8,88	R$4.440,00
46	BOTA DE SEGURANÇA PVC	500,00	PAR	CARTOM	CARTOM	R$ 34,99	R$17.495,00
48	BRITA	600,00	MT³	CM	CM	R$ 109,00	R$65.400,00
49	CABO DE ENXADA 1.50MTS	400,00	UND	CM	CM	R$ 13,75	R$5.500,00
50	CABO DE PÁ 1.25 MTS	400,00	UND	CM	CM	R$ 13,75	R$5.500,00
60	CAIXA DE POLIETILENO 1000LT COM TAMPA	150,00	UND	FORTLEV	FORTLEV	R$ 279,98	R$41.997,00
62	CAMARA DE AR CARRINHO 3,25mm 8"	200,00	UND	LEVORIM	LEVORIM	R$ 12,71	R$2.542,00
68	CIMENTO 50KG	5.250,00	SC	POTY	POTY	R$ 37,49	R$196.822,50

Total: R$ 2.099.095,70

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
71	CORANTE LIQUIDO 50ML AMARELO	900,00	UND	XADREZ	XADREZ	R$ 2,63	R$2.367,00
72	CORANTE LIQUIDO 50ML AZUL	900,00	UND	XADREZ	XADREZ	R$ 2,63	R$2.367,00
73	CORANTE LIQUIDO 50ML PRETO	900,00	UND	XADREZ	XADREZ	R$ 2,63	R$2.367,00
84	DOBRADIÇA P/ PORTA Nº 3,5	900,00	UND	SILVANA	SILVANA	R$ 3,50	R$3.150,00
85	ENGATE PLASTICO 40CM X ½	700,00	UND	KRONA	KRONA	R$ 3,49	R$2.443,00
86	ESCADA ALUMÍNIO 06 DEGRAUS	40,00	UND	MOR	MOR	R$ 160,00	R$6.400,00
87	ESCADA ALUMÍNIO 07 DEGRAUS	40,00	UND	MOR	MOR	R$ 207,89	R$8.315,60
88	ESCADA 08 DEGRAUS ALUNINIO 2.02M	40,00	UND	MOR	MOR	R$ 244,00	R$9.760,00
89	ENXADA LARGA 2,5 LIBRAS	300,00	UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 28,99	R$8.697,00
90	ENXADA 3,5 LIBRAS	240,00	UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 33,99	R$8.157,60
92	ESPÁTULA DE AÇO CABO EM MADEIRA 10CM	200,00	UND	ATLAS	ATLAS	R$ 7,03	R$1.406,00
94	ESPUDE BORRACHA PARA VASO SANITÁRIO 38MMx40MM	800,00	UND	KRONA	KRONA	R$ 1,72	R$1.376,00
98	FERROLHO AÇO 4 POLEGADAS	900,00	UND	SILVANA	SILVANA	R$ 3,89	R$3.501,00
99	FITA CREPE 18MM, 50M	2.000,00	UND	TIGRE	TIGRE	R$ 3,59	R$7.180,00
100	FITA CREPE 24MM, 50M	2.000,00	UND	TIGRE	TIGRE	R$ 4,70	R$9.400,00
101	FITA CREPE 48MM, 50M	2.000,00	UND	TIGRE	TIGRE	R$ 9,17	R$18.340,00
104	FOICE ROÇADEIRA AÇO FORJADO CABO DE MADEIRA	90,00	UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 35,00	R$3.150,00
105	FORRO PVC 200 MM/08 COM 7M	2.000,00	MT	PERFILPLAST	PERFILPLAST	R$ 26,27	R$52.540,00
106	FURADEIRA 3/8	40,00	UND	SKIL	SKIL	R$ 119,00	R$4.760,00
109	JOELHO 90 SOLDAVEL 25MM	1.400,00	UND	FORTLEV	FORTLEV	R$ 0,61	R$854,00
110	JOELHO 90 SOLDAVEL 32MM	1.400,00	UND	FORTLEV	FORTLEV	R$ 1,99	R$2.786,00
114	JOELHO 45 SOLDÁVEL 25MM	400,00	UND	FORTLEV	FORTLEV	R$ 1,49	R$596,00
118	JOELHO PARA ESGOTO PVC 100MM	3.000,00	UND	FORTLEV	FORTLEV	R$ 3,99	R$11.970,00
120	LIMA PARA ENXADA	50,00	UND	KF	KF	R$ 17,25	R$862,50
127	LUVA DE NYLON	90,00	PAR	VOLK	VOLK	R$ 5,50	R$495,00
130	LUVA DECORRER 32MM	50,00	UND	KRONA	KRONA	R$ 13,99	R$699,50

Total: R$ 2.099.095,70

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
141	MASCARA DE PARTÍCULA SÓLIDA	900,00	UND	ALLIANCE	ALLIANCE	R$ 2,19	R$1.971,00
142	MASSA ACRÍLICA 25KG	700,00	UND	LUCRYLAR	LUCRYLAR	R$ 59,30	R$41.510,00
143	MASSA ACRÍLICA 5,5KG	200,00	GAL	LUCRYLAR	LUCRYLAR	R$ 21,17	R$4.234,00
145	MASSA CORRIDA PVA 3,6 GL	200,00	GAL	LUCRYLAR	LUCRYLAR	R$ 14,99	R$2.998,00
148	PEDRA CALCÁRIA	300,00	UND	CM	CM	R$ 99,00	R$29.700,00
149	PEDRA PARALELEPÍPEDO PADRÃO	40.000,00	UND	CM	CM	R$ 0,96	R$38.400,00
150	PIA SINTÉTICA COZINHA 1,40Mx0,50M	45,00	UND	FIBRASOL	FIBRASOL	R$ 117,99	R$5.309,55
151	PIA SINTÉTICA COZINHA 1,50Mx0,50M	45,00	UND	FIBRASOL	FIBRASOL	R$ 109,94	R$4.947,30
152	PIA DE COZINHA 1,20Mx0,50M	45,00	UND	FIBRASOL	FIBRASOL	R$ 88,88	R$3.999,60
154	PISO CERAMICO BRANCO TIPO "A"	1.500,00	M2	POINTE R	POINTE R	R$ 22,10	R$33.150,00
155	PNEU DE CARRINHO DE MÃO 3,25x8	400,00	UND	AJAX	AJAX	R$ 28,99	R$11.596,00
156	PÓ DE BRITA	700,00	M3	CM	CM	R$ 90,00	R$63.000,00
158	PORTA ALMOFADADA 60x2,10M	50,00	UND	CM	CM	R$ 199,78	R$9.989,00
159	PORTA ALMOFADADA 70x2,10M	50,00	UND	CM	CM	R$ 214,00	R$10.700,00
160	PORTA SANFONADA 2,10x0,80	80,00	UND	DUDA	DUDA	R$ 107,00	R$8.560,00
162	PREGO 15x18 (1.1/2 X13)	250,00	KG	GERDAU	GERDAU	R$ 17,90	R$4.475,00
163	PREGO 18x27 (2 ½ X10)	250,00	KG	GERDAU	GERDAU	R$ 14,50	R$3.625,00
164	PREGO 19x33 – 3x9	250,00	KG	GERDAU	GERDAU	R$ 16,10	R$4.025,00
167	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 20MM	400,00	UND	VIQUA	VIQUA	R$ 3,99	R$1.596,00
168	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL 25MM	400,00	UND	VIQUA	VIQUA	R$ 4,08	R$1.632,00
173	REPARO REGISTRO (CONJUNTO) PRESSÃO	110,00	UND	BLUKIT	BLUKIT	R$ 24,96	R$2.745,60
178	ROLO DE ESPUMA 05CM	1.200,00	UND	ATLAS	ATLAS	R$ 3,30	R$3.960,00
183	SIFÃO UNIVERSAL SIMPLES	1.400,00	UND	BLUKIT	BLUKIT	R$ 4,69	R$6.566,00
185	TÁBUA PINOS 20x0,02x3M	450,00	UND	CM	CM	R$ 26,35	R$11.857,50
190	TE ESGOTO 75MM	400,00	UND	KRONA	KRONA	R$ 9,49	R$3.796,00
191	TE ESGOTO 100MM	400,00	UND	KRONA	KRONA	R$ 12,85	R$5.140,00

Total: R$ 2.099.095,70

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
192	TE ESGOTO 150MM	200,00	UND	KRONA	KRONA	R$ 35,99	R$7.198,00
193	TEE SOLDAVEL 20MM	1.100,00	UND	KRONA	KRONA	R$ 0,69	R$759,00
194	TEE SOLDAVEL 25MM	1.100,00	UND	KRONA	KRONA	R$ 0,75	R$825,00
197	TEE SOLDÁVEL 50MM	200,00	UND	KRONA	KRONA	R$ 6,99	R$1.398,00
200	TELHA CERAMICA	115,00	MIL	RGN	RGN	R$ 590,00	R$67.850,00
201	TELHA ONDULADA 2,44X50 (TIPO ETHERNIT)	900,00	UND	FORT LEV	FORT LEV	R$ 18,89	R$17.001,00
203	THINNER 900ML	800,00	UND	BRASI LUX	BRASI LUX	R$ 15,99	R$12.792,00
205	TIJOLO MACIÇO 9CMx19CMx5CM	100,00	MIL	CM	CM	R$ 420,00	R$42.000,00
206	TINTA ACRILICA CORES VARIADAS 18L	240,00	UND	IQUINE	IQUINE	R$ 94,90	R$22.776,00
209	TINTA PÓ CORES VARIADAS	400,00	KG	HIDRA	HIDRA	R$ 3,91	R$1.564,00
210	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO	200,00	UND	HERC	HERC	R$ 8,62	R$1.724,00
217	TRINCHA PARA PINTURA 3	600,00	UND	ATLAS	ATLAS	R$ 6,59	R$3.954,00
218	TRENA DE BOLSO 5M	100,00	UND	MTX	MTX	R$ 7,59	R$759,00
219	TRINCHÃO 18CM	500,00	UND	ATLAS	ATLAS	R$ 5,55	R$2.775,00
231	VERGALHÃO 10,00MM RETO 12,00M	1.200,00	UND	GERDAU	GERDAU	R$ 60,95	R$73.140,00
238	AREIA GROSSA – COTA RESERVADA 25%.	500,00	M3	CM	CM	R$ 74,99	R$37.495,00
240	AREIA LAVADA MÉDIA – COTA RESERVADA 25%.	500,00	MT³	CM	CM	R$ 74,00	R$37.000,00
242	ATERRO – COTA RESERVADA 25%.	500,00	M3	CM	CM	R$ 40,00	R$20.000,00
244	BRITA – COTA RESERVADA 25%.	200,00	MT³	CM	CM	R$ 118,00	R$23.600,00
247	CIMENTO 50KG – COTA RESERVADA 25%.	1.750,00	SC	POTY	POTY	R$ 39,80	R$69.650,00
248	TELHA CERAMICA – COTA RESERVADA 23,5%.	35,00	MIL	RGN	RGN	R$ 642,17	R$22.475,95

Total: R$ 2.099.095,70

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/10/2023** , a contar do dia **07/10/2022** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.112/0001 – 34, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, Moita Bonita/SE, neste ato, representado pelo seu Gestor, o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, casado, maior, portador do CPF Nº 652.669.865 - 49, RG Nº 760960 SSP/SE, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, estado de Sergipe, nominado de ÓRGÃO GERENCIADOR, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CONSTRUMAR MADEIRAS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.697.237/0001-50, sediada à Av. Euclides Paes Mendonça, nº 157, bairro Centro, CEP 49.560-000, cidade de Moita Bonita/SE, neste ato representada pelo Sr. **SAULO TELES COSTA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.511.419-3 2ª VIA SSP/SE e do CPF nº 058.766.705-29, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal nº 110/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

- A presente ata tem por objeto o a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE**, de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico nº. 029/2022 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DEEXECUÇÃO**

- O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO**

- Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I
- O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência dos serviços prestados/fornecimento, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de
- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre a prestação de serviços.
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item do Edital.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 15.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

- Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **DO REAJUSTE DEPREÇOS**

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
 - Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
 - Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no Mercado.

6. **DA VIGÊNCIA**

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

7. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Solicitante, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 9 desta Ata.
- O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata.
- Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Moita Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

9. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 666/93;

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;
- Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações

- **O(S) FORNECEDOR(ES)**, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

9.2.1. Além das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços por determinação legal, a Contratada obrigar-se-á:

9.2..2. Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços;

9.2..3. Zelar pela boa e completa execução da Ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

9.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da Ata;

9.2.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

9.2.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

9.2.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

9.2.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos equipamentos;

9.2.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

9.2.14. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;

9.2.15. Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;

9.2.16. Dar garantia total pela prestação de serviços realizada, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;

9.2.17. Executar o objeto nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;

9.2.18. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas como: encargos sociais, impostos, transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas e etc, sem qualquer ônus para o município;

9.2.19. Deverá montar toda a estrutura até 48 (quarenta e oito) horas antes da inicialização dos eventos, para fiscalização da prefeitura e desmontar no dia subseqüente do evento.

9.2.20. Entregar os itens conforme especificados na Proposta, conforme solicitado pelo setor competente;

9.2.21. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, objeto contratado, conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira deste Termo e nos termos da legislação vigente;

9.2.22.. Responder por quaisquer acidentes ou mal súbito que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução do contrato;

9.2.23. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

9.2.24. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

10. **DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS**

- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

- Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.
- Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:
 - 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços.
 - De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:

1. Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
2. Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
3. Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
4. Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
5. Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total da entrega de produtos que forem rejeitados por não se encontrarem em condições adequadas para consumo;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do item rejeitado por não se adequar à proposta da

Parágrafo Primeiro: Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;

Parágrafo segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações
- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.
- Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM- Moita Bonita, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades

11. **DASHIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;
- Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Tiver presentes razões do interesse público.

12. **DO ACOMPANHAMENTOE DA FISCALIZAÇÃO**

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 666/93, fica a ser designado via portaria o Gestor da Ata de Registro de Preços um servidor para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.
- **1º -** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- **2º -** Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.
- **3º -** A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- **4º -** Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15,2º da Lei 8.666/93, previsto no inciso XI do Art. 9º do Decreto Municipal nº 110/2017.

13. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

14. **DO FORO**

- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Testemunhas:

Marcelo Santos da Silva CPF 082.062.645-74

Adryele Leima dos Santos CPF 077.528.015-18

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO

Assinado de forma digital por:
Saulo Teles Costa
CONSTRUMAR MADEIRAS E CONSTRUCOES LTDA 05676670529
06.697.237/0001-50 Dados: 07/10/2022 10:27:27

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

OBJETO: a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE;**

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO:

CONSTRUMAR MADEIRAS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.697.237/0001-50, sediada à Av. Euclides Paes Mendonça, nº 157, bairro Centro, CEP 49.560-000, cidade de Moita Bonita/SE, neste ato representada pelo Sr. **SAULO TELES COSTA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.511.419-3 2ª VIA SSP/SE e do CPF nº 058.766.705-29.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 2.099.095,70 (dois milhões e noventa e nove mil e noventa e cinco reais e setenta centavos).

PRAZO: Em se tratando de Registro de Preços, este terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ATA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 07 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
ORGÃO GERENCIADOR
Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 42/2022

LICITANET

No dia 07 de Outubro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.112/0001-34, com sede à PC SANTA TEREZINHA nº 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **VAGNER COSTA DA CUNHA**, portador do CPF nº **65266986549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: NOVA DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ: 39.575.051/0001-87**

Representante: JOSÉ ALBANO RIBEIRO FRANCO NETO

Telefone: (79) 3253-3333

Email: novadistribidora@gmail.com

Endereço: R C, 231 - PARQUE DOS FAROIS, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49160-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
13	ADESIVO PVC 75G	500,00	UND	UNIUM	UNIUM	R$ 3,98	R$1.990,00
17	ARAME GALVANIZADO Nº 20	200,00	UND	BEMFIXA	BEMFIXA	R$ 23,32	R$4.664,00
51	CABO PARA PICARETA	400,00	UND	JACUIPE	JACUIPE	R$ 15,92	R$6.368,00
53	CADEADO 35MM	200,00	UND	PAPAIZ	PAPAIZ	R$ 22,39	R$4.478,00
54	CADEADO 40MM	200,00	UND	PAPAIZ	PAPAIZ	R$ 24,43	R$4.886,00
55	CADEADO 45MM	200,00	UND	PAPAIZ	PAPAIZ	R$ 29,98	R$5.996,00
65	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO PNEU CAMARA G22 ESFERA	140,00	UND	METALOSA	METALOSA	R$ 186,00	R$26.040,00
74	CORANTE LIQUIDO 50ML VERMELHO	900,00	UND	HIDRACOR	HIDRACOR	R$ 2,64	R$2.376,00
75	CORDA 08MM COLORIDA	2.000,00	MT	FIRMEZA	FIRMEZA	R$ 1,37	R$2.740,00
76	CORDA 10MM	2.000,00	MT	FIRMEZA	FIRMEZA	R$ 1,85	R$3.700,00
77	CORDA 12MM	2.000,00	MT	FIRMEZA	FIRMEZA	R$ 2,65	R$5.300,00
80	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	140,00	UND	THOMPSON	THOMPSON	R$ 10,48	R$1.467,20
108	JOELHO 90 SOLDAVEL 20MM	1.400,00	UND	PLASTUBOS	PLASTUBOS	R$ 0,38	R$532,00
119	LÁPIS CARPINTEIRO	300,00	UND	GUEPAR	GUEPAR	R$ 1,50	R$450,00
129	LUVA DECORRER 25MM	50,00	UND	PLASTUBOS	PLASTUBOS	R$ 8,89	R$444,50
131	LUVA SOLDAVEL 20MM	1.100,00	UND	PLASTUBOS	PLASTUBOS	R$ 0,67	R$737,00
132	LUVA SOLDAVEL 25MM	800,00	UND	PLASTUBOS	PLASTUBOS	R$ 0,77	R$616,00

Total: R$ 154.325,90

ATA

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
133	LUVA SOLDAVEL 32MM	250,00	UND	PLASTUBOS	PLASTUBOS	R$ 1,82	R$455,00
147	PÁ QUADRADA COM CABO 320x270MM	80,00	UND	JACUIPE	JACUIPE	R$ 39,91	R$3.192,80
165	PREGO TELHEIRO 18X30	400,00	KG	CLEIBER	CLEIBER	R$ 18,47	R$7.388,00
169	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL 32MM	400,00	UND	KRONA	KRONA	R$ 8,45	R$3.380,00
170	REGUA DE PEDREIRO ALUMINIO 2M	200,00	UND	CIVITT	CIVITT	R$ 29,89	R$5.978,00
171	REGULADOR E MANGUEIRA (CONJUNTO) UNIVERSAL 125CM	160,00	UND	ALIANÇA	ALIANÇA	R$ 45,00	R$7.200,00
174	REVESTIMENTO CERÂMICO BRANCO	1.600,00	M²	ARIELLE	ARIELLE	R$ 23,09	R$36.944,00
179	ROLO LÃ NATURAL 23 CM	400,00	UND	ATLAS	ATLAS	R$ 8,95	R$3.580,00
188	TE ESGOTO 40MM	400,00	UND	PLASTUBOS	PLASTUBOS	R$ 1,99	R$796,00
211	TORNEIRA PARA PIA 15CM	90,00	UND	HERC	HERC	R$ 6,60	R$594,00
213	TRINCHA PARA PINTURA 1	900,00	UND	ATLAS	ATLAS	R$ 1,96	R$1.764,00
228	VALVULA PIA AMERICANA ALO 3 ½	90,00	UND	BRANOX	BRANOX	R$ 12,46	R$1.121,40
237	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 50MM	400,00	UND	KRONA	KRONA	R$ 22,87	R$9.148,00

Total: R$ 154.325,90

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/10/2023** , a contar do dia **07/10/2022** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.112/0001 – 34, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, Moita Bonita/SE, neste ato, representado pelo seu Gestor, o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, casado, maior, portador do CPF Nº 652.669.865 - 49, RG Nº 760960 SSP/SE, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, estado de Sergipe, nominado de ÓRGÃO GERENCIADOR, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NOVA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ 39.575.051/0001-87, inscrição estadual nº 27.172.630-0, inscrição municipal nº 824569, localizada na RUA C, nº 231, Bairro Parque dos Faróis, Nossa Senhora do Socorro/SE, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **JOSÉ ALBANO RIBEIRO FRANCO NETO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 32285620 SSP/SE, e do CPF nº 045.054.185-10, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal nº 110/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- A presente ata tem por objeto o a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE,** de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico n°. 029/2022 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DEEXECUÇÃO**

- O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO**

- Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I
- O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência dos serviços prestados/fornecimento, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de
- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre a prestação de serviços.
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 15.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

- Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **DO REAJUSTE DEPREÇOS**

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
 - Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
 - Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no Mercado.

6. **DA VIGÊNCIA**

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

7. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Solicitante, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 9 desta Ata.
- O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata.
- Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Moita Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

9. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 666/93;

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações

- **O(S) FORNECEDOR(ES)**, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

9.2.1. Além das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços por determinação legal, a Contratada obrigar-se-á:

9.2..2. Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços;

9.2..3. Zelar pela boa e completa execução da Ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

9.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da Ata;

9.2.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

9.2.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

9.2.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

9.2.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos equipamentos;

9.2.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

9.2.14. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;

9.2.15. Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;

9.2.16. Dar garantia total pela prestação de serviços realizada, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;

9.2.17. Executar o objeto nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;

9.2.18. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas como: encargos sociais, impostos, transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas e etc, sem qualquer ônus para o município;

9.2.19. Deverá montar toda a estrutura até 48 (quarenta e oito) horas antes da inicialização dos eventos, para fiscalização da prefeitura e desmontar no dia subseqüente do evento.

9.2.20. Entregar os itens conforme especificados na Proposta, conforme solicitado pelo setor competente;

9.2.21. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, objeto contratado, conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira deste Termo e nos termos da legislação vigente;

9.2.22.. Responder por qualsquer acidentes ou mal súbito que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução do contrato;

9.2.23. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

9.2.24. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo.

10. **DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS**

- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:
- Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:
 - 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços.
 - De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:

1. Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
2. Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
3. Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
4. Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
5. Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total da entrega de produtos que forem rejeitados por não se encontrarem em condições adequadas para consumo;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do item rejeitado por não se adequar à proposta da

Parágrafo Primeiro: Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;

Parágrafo segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações
- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.
- Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM- Moita Bonita, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades

11. DASHIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;
- Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Tiver presentes razões do interesse público.

12. DO ACOMPANHAMENTOE DA FISCALIZAÇÃO

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 666/93, fica a ser designado via portaria o Gestor da Ata de Registro de Preços um servidor para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.
- **1º -** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

ATA

- **2º -** Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.
- **3º -** A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- **4º -** Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15,2º da Lei 8.666/93, previsto no inciso XI do Art. 9º do Decreto Municipal nº 110/2017.

13. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

14. **DO FORO**

- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Testemunhas:

Marcelo Santos da Silva **CPF** 082.062.645-74

Adryele Lima dos Santos **CPF** 077.528.015-18

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO

Assinado de forma digital por:
JOSÉ ALBANO RIBEIRO FRANCO NETO
NOVA DISTRIBUIDORA LTDA 04505418510
39.575.051/0001-87 Dados: 07/10/2022 10:31:38

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

OBJETO: a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE;**

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO:

NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 39.575.051/0001-87, inscrição estadual n° 27.172.630-0, inscrição municipal nº 824569, localizada na RUA C, nº 231, Bairro Parque dos Faróis, Nossa Senhora do Socorro/SE, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **JOSÉ ALBANO RIBEIRO FRANCO NETO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 32285620 SSP/SE, e do CPF nº 045.054.185-10.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 154.325,90 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).

PRAZO: Em se tratando de Registro de Preços, este terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ATA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 07 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
ORGÃO GERENCIADOR
Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 42/2022

No dia 07 de Outubro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.112/0001-34, com sede à PC SANTA TEREZINHA nº 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **VAGNER COSTA DA CUNHA**, portador do CPF nº **65266986549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SAMS COMERCIO LTDA **CNPJ: 43.505.434/0001-56**

Representante: SIMONE DE JESUS BAHIA

Telefone: (79) 3304-4798

Email: samscomercio@gmail.com

Endereço: R MATO GROSSO, 2207 - JOSE CONRADO DE ARAUJO, Aracaju - SE - 49085-220

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
35	BARRA ROSCADA 3/8	200,00	UND	BELGO	BELGO	R$ 11,19	R$2.238,00
36	BARRA ROSCADA AÇO ½	200,00	UND	BELGO	BELGO	R$ 10,00	R$2.000,00
37	BARRA ROSCADA AÇO ¼	200,00	UND	BELGO	BELGO	R$ 5,90	R$1.180,00
38	BARRA ROSCADA AÇO 5/16	200,00	UND	BELGO	BELGO	R$ 8,35	R$1.670,00
67	CAIXILHO PARA PORTA 0,80MX2,10M	200,00	UND	JR MADEIRAS	JR MADEIRAS	R$ 50,00	R$10.000,00
161	PORTAL MADEIRA COM 13CM	225,00	JOGO	JR MADEIRAS	JR MADEIRAS	R$ 94,75	R$21.318,75
232	VERGALHÃO 5,0MM RETO 12,00M	900,00	UND	BELGO	BELGO	R$ 19,89	R$17.901,00
239	AREIA FINA – COTA RESERVADA 25%.	500,00	MT³	JVM	JVM	R$ 64,88	R$32.440,00
241	ARENOSO (ARISCO, AGREGADO PARA REBOCO) – COTA RESERVADA 25%.	400,00	M3	JVM	JVM	R$ 69,90	R$27.960,00

Total: R$ 116.707,75

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/10/2023** , a contar do dia **07/10/2022** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.112/0001 – 34, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, Moita Bonita/SE, neste ato, representado pelo seu Gestor, o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, casado, maior, portador do CPF Nº 652.669.865 - 49, RG Nº 760960 SSP/SE, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, estado de Sergipe, nominado de ÓRGÃO GERENCIADOR, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SAMS COMERCIO LTDA**, com endereço a Rua Mato Grosso, nº2207 – Bairro: Jose Conrado de Araújo, inscrita no CNPJ sob o nº 43.505.434/0001-56, por intermédio de sua representante legal a **Sra. SIMONE DE JESUS BAHIA**, portadora da Carteira de Identidade nº 30006228 e do CPF nº 805.599.055-72, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se

ATA

as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal nº 110/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

- A presente ata tem por objeto o a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE,** de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico nº. 029/2022 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DEEXECUÇÃO**

- O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Leí nº 8666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO**

- Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I
- O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência dos serviços prestados/fornecimento, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de
- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre a prestação de serviços.
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 15.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

- Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **DO REAJUSTE DEPREÇOS**

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
 - Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
 - Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no Mercado.

6. **DA VIGÊNCIA**

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

7. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Solicitante, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 9 desta Ata.
- O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata.
- Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Moita Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

9. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 666/93;

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;
- Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações
- **O(S) FORNECEDOR(ES)**, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

9.2.1. Além das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços por determinação legal, a Contratada obrigar-se-á:

9.2..2. Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços;

9.2..3. Zelar pela boa e completa execução da Ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

9.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da Ata;

9.2.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

9.2.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

9.2.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

9.2.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos equipamentos;

9.2.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

9.2.14. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;

9.2.15. Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;

9.2.16. Dar garantia total pela prestação de serviços realizada, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;

9.2.17. Executar o objeto nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;

9.2.18. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas como: encargos sociais, impostos, transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas e etc, sem qualquer ônus para o município;

9.2.19. Deverá montar toda a estrutura até 48 (quarenta e oito) horas antes da inicialização dos eventos, para fiscalização da prefeitura e desmontar no dia subseqüente do evento.

9.2.20. Entregar os itens conforme especificados na Proposta, conforme solicitado pelo setor competente;

9.2.21. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, objeto contratado, conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira deste Termo e nos termos da legislação vigente;

9.2.22.. Responder por quaisquer acidentes ou mal súbito que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução do contrato;

9.2.23. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

9.2.24. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo.

10. **DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS**

- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá,

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

- Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.
- Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:
 - 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços.
 - De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:

1. Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
2. Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
3. Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
4. Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
5. Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total da entrega de produtos que forem rejeitados por não se encontrarem em condições adequadas para consumo;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do item rejeitado por não se adequar à proposta da

Parágrafo Primeiro: Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;

Parágrafo segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações
- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.
- Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM- Moita Bonita, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades

11. **DASHIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;
- Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Tiver presentes razões do interesse público.

12. **DO ACOMPANHAMENTOE DA FISCALIZAÇÃO**

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 666/93, fica a ser designado via portaria o Gestor da Ata de Registro de Preços um servidor para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.
- **1º -** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- **2º -** Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.
- **3º -** A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- **4º -** Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15,2º da Lei 8.666/93, previsto no inciso XI do Art. 9º do Decreto Municipal nº 110/2017.

13. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto 73, II, *a* e *b* da Lei nº 8.666/93.

14. **DO FORO**

- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Testemunhas:

Marcelo Santos da Silva CPF 082.062.645-24

Adryele Leima dos Santos CPF 077.528.015-18

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO

SAMS COMERCIO LTDA
43.505.434/0001-56

Assinado de forma digital por:
SIMONE DE JESUS BAHIA
80558905572
Dados: 07/10/2022 11:37:23

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

OBJETO: a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE;**

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO:

SAMS COMERCIO LTDA, com endereço a Rua Mato Grosso, n°2207 – Bairro: Jose Conrado de Araújo, inscrita no CNPJ sob o n° 43.505.434/0001-56, por intermédio de sua representante legal a **Sra. SIMONE DE JESUS BAHIA**, portadora da Carteira de Identidade nº 30006228 e do CPF nº 805.599.055-72.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 116.707,75 (cento e dezesseis mil setecentos e sete reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO: Em se tratando de Registro de Preços, este terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ATA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 07 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
ORGÃO GERENCIADOR
Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 42/2022

No dia 07 de Outubro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.112/0001-34, com sede à PC SANTA TEREZINHA nº 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **VAGNER COSTA DA CUNHA**, portador do CPF nº **65266986549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MOEMA MARY FONSECA DANTAS EFREM DE LIMA **CNPJ: 04.211.300/0001-70**

Representante: MOEMA MARY FONSECA DANTAS EFREM DE LIMA

Telefone: (79) 3214-3678

Email: moemacomercio@hotmail.com

Endereço: AV DOUTOR JOSE DA SILVA RIBEIRO FILHO, 247 - SIQUEIRA CAMPOS, Aracaju - SE - 49075-170

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
41	BASE REGISTRO DE PRESSÃO ¾	250,00	UND	FORTLEV	BASE REGISTRO DE PRESSÃO ¾	R$ 18,00	R$4.500,00
56	CADEADO 50MM	200,00	UND	GLORY	CADEADO 50MM	R$ 31,31	R$6.262,00
113	JOELHO 45 SOLDÁVEL 20MM	400,00	UND	FORTLEV	JOELHO 45 SOLDÁVEL 20MM	R$ 0,99	R$396,00
115	JOELHO 45 SOLDÁVEL 32MM	400,00	UND	FORTLEV	JOELHO 45 SOLDÁVEL 32MM	R$ 2,80	R$1.120,00
125	LONA PRETA/BRANCA 8x100	800,00	MT	WORKER	LONA PRETA/BRANCA 8x100	R$ 9,99	R$7.992,00
126	LONA PRETA/BRANCA 6x100	900,00	MT	WORKER	LONA PRETA/BRANCA 6x100	R$ 10,00	R$9.000,00
128	LUVA DECORRER 20MM	50,00	UND	FORTLEV	LUVA DECORRER 20MM	R$ 7,00	R$350,00
189	TE ESGOTO 50MM	400,00	UND	FORTLEV	TE ESGOTO 50MM	R$ 4,00	R$1.600,00
198	TELA ALAMBRADO GALVANIZADA DIO 12 MALHA 75MM 25x2,00M	1.300,00	MT	GERDAU	TELA ALAMBRADO GALVANIZADA DIO 12 MALHA 75MM 25x2,00M	R$ 39,88	R$51.844,00

Total: R$ 83.064,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/10/2023** , a contar do dia **07/10/2022** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.112/0001 – 34, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, Moita Bonita/SE, neste ato, representado pelo seu Gestor, o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, casado, maior, portador do CPF Nº 652.669.865 - 49, RG Nº 760960 SSP/SE, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, estado de Sergipe, nominado de ÓRGÃO GERENCIADOR, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MOEMA MARY FONSECA DANTAS EFREM DE LIMA**, CNPJ n.º **04.211.300/0001-70** sediada na Av. Doutor José da Silva Ribeiro Filho, 247, Bairro Siqueira Campos, Aracaju – Sergipe CEP: 49075-170, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, a Srª. **MOEMA MARY**

ATA

FONSECA DANTAS EFREM DE LIMA, CPF nº 532.894.125-04 e RG 793.985-0, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal nº 110/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

- A presente ata tem por objeto o a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE,** de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico nº. 029/2022 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DEEXECUÇÃO**

- O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO**

- Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I
- O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência dos serviços prestados/fornecimento, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de
- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre a prestação de serviços.
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 15.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

- Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **DO REAJUSTE DEPREÇOS**

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
 - Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
 - Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no Mercado.

6. **DA VIGÊNCIA**

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

7. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Solicitante, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 9 desta Ata.
- O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata.
- Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Moita Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

9. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 666/93;

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;
- Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações

- **O(S) FORNECEDOR(ES)**, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

9.2.1. Além das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços por determinação legal, a Contratada obrigar-se-á:

9.2..2. Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços;

9.2..3. Zelar pela boa e completa execução da Ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

9.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da Ata;

9.2.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

9.2.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

9.2.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

9.2.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos equipamentos;

9.2.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

9.2.14. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;

9.2.15. Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;

9.2.16. Dar garantia total pela prestação de serviços realizada, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;

9.2.17. Executar o objeto nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;

9.2.18. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas como: encargos sociais, impostos, transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas e etc, sem qualquer ônus para o município;

9.2.19. Deverá montar toda a estrutura até 48 (quarenta e oito) horas antes da inicialização dos eventos, para fiscalização da prefeitura e desmontar no dia subseqüente do evento.

9.2.20. Entregar os itens conforme especificados na Proposta, conforme solicitado pelo setor competente;

9.2.21. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, objeto contratado, conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira deste Termo e nos termos da legislação vigente;

9.2.22.. Responder por quaisquer acidentes ou mal súbito que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução do contrato;

9.2.23. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica de trabalho;

9.2.24. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo.

10. **DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS**

- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá,

ATA

garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

- Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.
- Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:
 - 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços.
 - De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:

1. Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
2. Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
3. Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
4. Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
5. Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total da entrega de produtos que forem rejeitados por não se encontrarem em condições adequadas para consumo;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do item rejeitado por não se adequar à proposta da

Parágrafo Primeiro: Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;

Parágrafo segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações
- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.
- Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM- Moita Bonita, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades

11. **DASHIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;
- Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Tiver presentes razões do interesse público.

12. **DO ACOMPANHAMENTOE DA FISCALIZAÇÃO**

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 666/93, fica a ser designado via portaria o Gestor da Ata de Registro de Preços um servidor para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.
- **1º -** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- **2º -** Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.
- **3º -** A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- **4º -** Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15,2º da Lei 8.666/93, previsto no inciso XI do Art. 9º do Decreto Municipal nº 110/2017.

13. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto 73, II, *a* e *b* da Lei nº 8.666/93.

14. **DO FORO**

- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Testemunhas:

Marcelo Santos da Silva CPF 082.062.645-74

Adryele Leima dos Santos CPF 077.528.015-18

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO

Assinado de forma digital por:
MOEMA MARY FONSECA DANTAS EFREM DE LIMA
MOEMA MARY FONSECA DANTAS EFREM DE LIMA:19612567
04.211.300/0001-70 Dados: 07/10/2022 15:59:43

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

OBJETO: a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE;**

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO:

MOEMA MARY FONSECA DANTAS EFREM DE LIMA, CNPJ n.º **04.211.300/0001-70** sediada na Av. Doutor José da Silva Ribeiro Filho, 247, Bairro Siqueira Campos, Aracaju – Sergipe CEP: 49075-170, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, a Srª. **MOEMA MARY FONSECA DANTAS EFREM DE LIMA**, CPF nº 532.894.125-04 e RG 793.985-0.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 83.064,00 (oitenta e três mil e sessenta e quatro reais).

PRAZO: Em se tratando de Registro de Preços, este terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ATA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 07 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
ÓRGÃO GERENCIADOR
Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 82/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 42/2022

No dia 07 de Outubro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.112/0001-34, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **VAGNER COSTA DA CUNHA**, portador do CPF n° **65266986549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA CNPJ: 10.921.911/0001-05

Representante: Luiz Paulo Sodre de Jesus

Telefone: (27) 2121-9906

Email: licitacoes@fortlev.com.br

Endereço: V AXIAL, 000 - POLO INDUSTRIAL DE CAMACARI, Camaçari - BA - 42816-010

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
59	CAIXA DE POLIETILENO 5000LT COM TAMPA	70,00	UND	FORTLEV	CAIXA ABERTA PE	R$ 1.999,99	R$139.999,30

Total: R$ 139.999,30

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/10/2023** , a contar do dia **07/10/2022** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.112/0001 – 34, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, Moita Bonita/SE, neste ato, representado pelo seu Gestor, o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, casado, maior, portador do CPF Nº 652.669.865 - 49, RG Nº 760960 SSP/SE, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, estado de Sergipe, nominado de ÓRGÃO GERENCIADOR, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.921.911/0001-05, situada na Via Axial, Sn, Polo Industrial De Camaçari, Camaçari/BA, CEP 42816-010, por intermédio de seu representante o representante Sr. **LUIZ PAULO SODRÉ DE JESUS**, portador da Carteira de Identidade nº 1.256.135 SSP/ES e do CPF nº 046.652.397-11, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

- A presente ata tem por objeto o a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE,** *de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico n°.* 029/2022 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n°

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DEEXECUÇÃO**

- O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO**

- Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I
- O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência dos serviços prestados/fornecimento, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de
- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre a prestação de serviços.
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 15.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

- Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **DO REAJUSTE DEPREÇOS**

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
- Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no Mercado.

6. **DA VIGÊNCIA**

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

7. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Solicitante, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 9 desta Ata.
- O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata.
- Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Moita Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

9. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 666/93;

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;
- Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações
- **O(S) FORNECEDOR(ES)**, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

9.2.1. Além das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços por determinação legal, a Contratada obrigar-se-á:

9.2..2. Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços;

9.2..3. Zelar pela boa e completa execução da Ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

9.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da Ata;

9.2.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

9.2.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

9.2.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

9.2.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos equipamentos;

9.2.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

9.2.14. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;

9.2.15. Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;

9.2.16. Dar garantia total pela prestação de serviços realizada, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;

9.2.17. Executar o objeto nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;

9.2.18. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas como: encargos sociais, impostos, transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas e etc, sem qualquer ônus para o município;

9.2.19. Deverá montar toda a estrutura até 48 (quarenta e oito) horas antes da inicialização dos eventos, para fiscalização da prefeitura e desmontar no dia subseqüente do evento.

9.2.20. Entregar os itens conforme especificados na Proposta, conforme solicitado pelo setor competente;

9.2.21. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, objeto contratado, conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira deste Termo e nos termos da legislação vigente;

9.2.22.. Responder por quaisquer acidentes ou mal súbito que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução do contrato;

9.2.23. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

9.2.24. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo.

10. **DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS**

- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:
- Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.
- Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:
 - 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:

1. Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
2. Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
3. Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
4. Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
5. Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total da entrega de produtos que forem rejeitados por não se encontrarem em condições adequadas para consumo;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do item rejeitado por não se adequar à proposta da

Parágrafo Primeiro: Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;

Parágrafo segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações
- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.
- Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM- Moita Bonita, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades

11. DASHIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;
- Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Tiver presentes razões do interesse público.

12. DO ACOMPANHAMENTOE DA FISCALIZAÇÃO

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 666/93, fica a ser designado via portaria o Gestor da Ata de Registro de Preços um servidor para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.
- **1º -** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- **2º -** Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.
- **3º -** A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- **4º -** Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15,2º da Lei 8.666/93, previsto no inciso XI do Art. 9º do Decreto Municipal nº 110/2017.

ATA

13. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

14. **DO FORO**

- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este Instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Testemunhas:

Marcela Santos da Silva CPF 082.062.645-24

Adryele Leima dos Santos CPF 077.528.015-18

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO

Assinado de forma digital por:
Luiz Paulo Sodre de Jesus
FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS:[illegible]9711
10.921.911/0001-05 Dados: 07/10/2022 11:30:39

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

OBJETO: a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE;**

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO:

FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.921.911/0001-05, situada na Via Axial, Sn, Polo Industrial De Camaçari, Camaçari/BA, CEP 42816-010, por intermédio de seu representante o representante Sr. **LUIZ PAULO SODRÉ DE JESUS**, portador da Carteira de Identidade nº 1.256.135 SSP/ES e do CPF nº 046.652.397-11.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 139.999,30 (cento e trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

PRAZO: Em se tratando de Registro de Preços, este terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ATA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 07 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
ORGÃO GERENCIADOR
Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 83/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 42/2022

No dia 07 de Outubro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.112/0001-34, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **VAGNER COSTA DA CUNHA**, portador do CPF n° **65266986549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: COMERCIAL NASCIMENTO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA **CNPJ: 32.876.757/0001-30**

Representante: COMERCIAL NASCIMENTO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Telefone: (79) 3245-3331

Email: geraldo@ageeng.com.br

Endereço: AV GAL.EUCLIDES FIGUEIREDO, 1738 - SANTOS DUMONT, Aracaju - SE - 49067-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
140	MARTELO 29 MM	40,00	UND	TENACE	TENACE	R$ 27,90	R$1.116,00
204	THINNER 5L	110,00	UND	X9	X9	R$ 58,98	R$6.487,80
212	TRELIÇA	2.000,00	MT	PONTO DO AÇO	PONTO DO AÇO	R$ 8,00	R$16.000,00
243	BLOCO CERÂMICO 06 FUROS 9x14x24 - COTA RESERVADA 25%.	25.000,00	UND	CERAMICA CAMPOS	CERAMICA CAMPOS	R$ 0,74	R$18.500,00

Total: R$ 42.103,80

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/10/2023** , a contar do dia **07/10/2022** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.112/0001 – 34, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, Moita Bonita/SE, neste ato, representado pelo seu Gestor, o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, casado, maior, portador do CPF Nº 652.669.865 - 49, RG Nº 760960 SSP/SE, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, estado de Sergipe, nominado de ÓRGÃO GERENCIADOR, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COMERCIAL NASCIMENTO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ 32.876.757/0001-30, Estabelecida Na Av. General Euclides Figueiredo, 1738 - Bairro Santos Dumont - Aracaju/SE, Por Intermédio De Seu Representante Legal a Sra. **ALEXSANDRA MARIA PINHEIRO DOS SANTOS**, Portador Da Carteira De Identidade. 1125.618 SSP/SE e do CPF 533.016.255-68, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

- A presente ata tem por objeto o a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE *MOITA BONITA/SE***, *de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico n°.* 029/2022 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n°

ATA

666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DEEXECUÇÃO**

- O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO**

- Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I
- O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência dos serviços prestados/fornecimento, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de
- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre a prestação de serviços.
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 15.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

- Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **DO REAJUSTE DEPREÇOS**

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- *A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante* signatária do contrato, nas seguintes condições:

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
- Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no Mercado.

6. **DA VIGÊNCIA**

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

7. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Solicitante, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 9 desta Ata.
- O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata.
- Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Moita Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

9. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 666/93;

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;
- Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações
- **O(S) FORNECEDOR(ES)**, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

9.2.1. Além das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços por determinação legal, a Contratada obrigar-se-á:

9.2..2. Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços;

9.2..3. Zelar pela boa e completa execução da Ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

9.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da Ata;

9.2.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

9.2.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

9.2.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

9.2.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos equipamentos;

9.2.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

9.2.14. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;

9.2.15. Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;

9.2.16. Dar garantia total pela prestação de serviços realizada, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;

9.2.17. Executar o objeto nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;

9.2.18. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas como: encargos sociais, impostos, transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas e etc, sem qualquer ônus para o município;

9.2.19. Deverá montar toda a estrutura até 48 (quarenta e oito) horas antes da inicialização dos eventos, para fiscalização da prefeitura e desmontar no dia subseqüente do evento.

9.2.20. Entregar os itens conforme especificados na Proposta, conforme solicitado pelo setor competente;

9.2.21. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, objeto contratado, conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira deste Termo e nos termos da legislação vigente;

9.2.22.. Responder por quaisquer acidentes ou mal súbito que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução do contrato;

9.2.23. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

9.2.24. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo.

10. **DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS**

- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:
- Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.
- Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:
 - 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:

1. Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
2. Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
3. Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
4. Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
5. Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total da entrega de produtos que forem rejeitados por não se encontrarem em condições adequadas para consumo;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do item rejeitado por não se adequar à proposta da

Parágrafo Primeiro: Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;

Parágrafo segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações
- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.
- Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM- Moita Bonita, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades

11. DASHIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;
- Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Tiver presentes razões do interesse público.

12. DO ACOMPANHAMENTOE DA FISCALIZAÇÃO

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 666/93, fica a ser designado via portaria o Gestor da Ata de Registro de Preços um servidor para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.
- **1º -** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- **2º -** Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.
- **3º -** A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- **4º -** Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15,2º da Lei 8.666/93, previsto no inciso XI do Art. 9º do Decreto Municipal nº 110/2017.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

13. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

14. **DO FORO**

- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Testemunhas:

Marcelo Santos da Silva CPF 082.062.645-74

Adryele Leima dos Santos CPF 077.528.065-18

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO

Assinado de forma digital por:
COMERCIAL NASCIMENTO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
COMERCIAL NASCIMENTO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
32.876.757/0001-30 Dados: 07/10/2022 14:18:06

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

OBJETO: a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE;**

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO:

COMERCIAL NASCIMENTO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ 32.876.757/0001-30, Estabelecida Na Av. General Euclides Figueiredo, 1738 - Bairro Santos Dumont - Aracaju/SE, Por Intermédio De Seu Representante Legal a Sra. **ALEXSANDRA MARIA PINHEIRO DOS SANTOS**, Portador Da Carteira De Identidade. 1125.618 SSP/SE e do CPF 533.016.255-68.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 42.103,80 quarenta e dois mil e cento e três reais e oitenta centavos).

PRAZO: Em se tratando de Registro de Preços, este terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ATA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 07 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
ORGÃO GERENCIADOR
Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 84/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 43/2022

No dia 07 de Outubro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.112/0001-34, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **VAGNER COSTA DA CUNHA**, portador do CPF n° **65266986549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SOBRAL AUTO CENTER LTDA **CNPJ: 33.903.814/0001-95**

Representante: LUCAS SOBRAL MELO

Telefone: (79) 9943-9436

Email: sobral.autocenter@hotmail.com

Endereço: AVENIDA ENG GENTIL TAVARES, 185 - GETULIO VARGAS, Aracaju - SE - 49055-260

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO PARA TERRA, COM GARANTIA DE QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR IDEAL PARA SUPORTAR AS MÁS CONDIÇÕES DAS ESTRADAS.	70,00	UND	ANTEO	PRO-S	R$ 2.449,00	R$171.430,00
2	PNEU 275/80 R22.5 DE USO MISTO "ASFALTO E TERRA", COM GARANTIA DE QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR AS MÁS CONDIÇÕES DAS ESTRADAS.	40,00	UND	FORMULA	DRIVE G	R$ 2.279,00	R$91.160,00
3	PNEU 215/75 R17.5 SEM CAMARA DE USO MISTO "ASFALTO E TERRA"; COM GARANTIA DE QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR AS MÁS CONDIÇÕES DAS ESTRADAS	42,00	UND	WESTLAKE	CM 986	R$ 913,00	R$38.346,00
4	PNEU 215/75 R17,5 DIRECIONAL PARA TERRA, COM GARANTIA DE QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR AS MÁS CONDIÇÕES DAS ESTRADAS	16,00	UND	WESTLAKE	CR960A	R$ 869,00	R$13.904,00
5	PNEU 175/70 R13, COM GARANTIA DE QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR AS MÁS CONDIÇÕES DAS ESTRADAS.	24,00	UND	APOLLO	AMAZER 3G MAXX	R$ 319,00	R$7.656,00

Total: R$ 645.798,00

ATA

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
6	PNEU 18.4/30 TRASEIRO, 16 LONAS, COM GARANTIA DE QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR AS MÁS CONDIÇÕES DAS ESTRADAS.	4,00	UND	ASCENSO	TBD120	R$ 5.366,00	R$21.464,00
7	CAMARA DE 18.4/30 TRASEIRO, COM GARANTIA DE QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR AS MÁS CONDIÇÕES DAS ESTRADAS.	8,00	UND	MAGNUM	MGM 18.4/30	R$ 375,00	R$3.000,00
8	PNEU 12.4/24, DIANTEIRO 12 LONAS COM GARANTIA DE QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR AS MÁS CONDIÇÕES DAS ESTRADAS	4,00	UND	SUPERGUIDER	QH611	R$ 1.879,00	R$7.516,00
9	CAMARA DE AR 12.4/24, DIANTEIRO 12 LONAS COM GARANTIA DE QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR AS MÁS CONDIÇÕES DAS ESTRADAS	8,00	UND	MAGNUM	MGM 12.4R24	R$ 400,00	R$3.200,00
10	PNEU 14.9/24, 6 LONAS, DIANTEIRO COM GARANTIA DE QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR AS MÁS CONDIÇÕES DAS ESTRADAS	4,00	UND	PETLAS	P-IRG 80RI	R$ 2.689,00	R$10.756,00
11	CAMARA DE AR 14.9/24, DIANTEIRO COM GARANTIA DE QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR AS MÁS CONDIÇÕES DAS ESTRADAS	8,00	UND	MAGNUM	MGM 149R24	R$ 389,00	R$3.112,00
12	PNEU 18.4/34, 6 LONAS, DIANTEIRO COM GARANTIA DE QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR AS MÁS CONDIÇÕES DAS ESTRADAS	4,00	UND	ATF	1360	R$ 5.978,00	R$23.912,00
13	CAMARA DE AR 18.4/34, DIANTEIRO COM GARANTIA DE QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR AS MÁS CONDIÇÕES DAS ESTRADAS	8,00	UND	MAGNUM	MGM 18.4R34	R$ 429,00	R$3.432,00

Total: R$ 645.798,00

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
14	PNEU 19.5/24 12 LONAS, TRASEIRO COM GARANTIA DE QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR AS MÁS CONDIÇÕES DAS ESTRADAS	8,00	UND	SUPERGUIDER	QH607	R$ 3.999,00	R$31.992,00
15	CAMARA DE AR 19.5/24, TRASEIRO COM GARANTIA DE QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR AS MÁS CONDIÇÕES DAS ESTRADAS	10,00	UND	MAGNUM	MGM 19.5R24	R$ 409,00	R$4.090,00
16	PNEU 12.5/80 R18, 12 LONAS, COM GARANTIA DE QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR AS MÁS CONDIÇÕES DAS ESTRADAS.	8,00	UND	MALHOTRA	ATU 410	R$ 2.239,00	R$17.912,00
17	CAMARA DE AR 12.5/80 R18, COM GARANTIA DE QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR AS MÁS CONDIÇÕES DAS ESTRADAS.	10,00	UND	MAGNUM	MGM 12.5/80R18	R$ 315,00	R$3.150,00
18	PNEU 17/5 25, L3 16 LONAS, COM GARANTIA DE QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR AS MÁS CONDIÇÕES DAS ESTRADAS.	10,00	UND	MALHOTRA	MG 2419	R$ 5.019,00	R$50.190,00
19	CAMARA DE AR 17/5 25, L3 LONAS, COM GARANTIA DE QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR AS MÁS CONDIÇÕES DAS ESTRADAS.	8,00	UND	MAGNUM	MGM 17,5 R25	R$ 339,00	R$2.712,00
20	PNEU 1.400/24, COM GARANTIA DE QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR AS MÁS CONDIÇÕES DAS ESTRADAS.	14,00	UND	MALHOTRA	MG2402	R$ 4.070,00	R$56.980,00
21	CAMARA DE AR 1.400/24, COM GARANTIA DE QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR AS MÁS CONDIÇÕES DAS ESTRADAS.	14,00	UND	MAGNUM	KM 24	R$ 319,00	R$4.466,00

Total: R$ 645.798,00

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
22	PNEU 175/65 R14, COM GARANTIA DE QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR AS MÁS CONDIÇÕES DAS ESTRADAS.	68,00	UND	KAMA	HK-241	R$ 359,00	R$24.412,00
23	PNEU 235/75 R17.5 DIRECIONAL PARA TERRA, COM GARANTIA DE QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR AS MÁS CONDIÇÕES DAS ESTRADAS.	6,00	UND	XBRI	ECOPLUS A2	R$ 989,00	R$5.934,00
24	PNEU 235/75 R17.5 DE USO BORRACHUDO "ASFALTO E TERRA", COM GARANTIA DE QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR AS MÁS	26,00	UND	XBRI	ROBUSTO A2	R$ 1.112,00	R$28.912,00
25	PNEU 205/70 R16 TXL COM GARANTIA DE QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR AS MÁS CONDIÇÕES DAS ESTRADAS.	12,00	UND	CONTINENTAL	CONTIPREMIUM CONTACT 2	R$ 665,00	R$7.980,00
26	PNEU 195/65 R15, COM GARANTIA DE QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR AS MÁS CONDIÇÕES DAS ESTRADAS.	12,00	UND	HIFLY	HF 261	R$ 389,00	R$4.668,00
27	PNEU 205/60 R16 TXL COM GARANTIA DE QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR AS MÁS CONDIÇÕES DAS ESTRADAS	8,00	UND	HIFLY	HF 201	R$ 439,00	R$3.512,00

Total: R$ 645.798,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/10/2023** , a contar do dia **07/10/2022** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°84/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.112/0001 – 34, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pelo seu Gestor, o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, casado, maior, portador do CPF Nº 652.669.865-49, RG Nº 760960 SSP/SE, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, estado de Sergipe, nominado de ÓRGÃO GERENCIADOR, **RESOLVE** registrar os preços das empresas atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n°

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

110/2017 e em conformidade com as disposições a seguir, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **SOBRAL AUTO CENTER LTDA**, localizada à AVENIDA ENG. GENTIL TAVARES, nº 185, Bairro: Getúlio Vargas, Aracaju - SE, CEP: 49055-260, inscrita no CNPJ sob o nº 33.903.814/0001-95, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. **ANDREY SOBRAL MELO**, portador do RG nº 30714915 SSP/SE e CPF nº 013.717.795-03, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal nº 110/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

- A presente ata tem por objeto o a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR PARA SUPRIR A DEMANDA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE MOITA BONITA/SE,** de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico nº. 029/2022 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DEEXECUÇÃO**

- O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO**

- Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I
- O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência dos serviços prestados/fornecimento, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de
- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre a prestação de serviços.
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 15.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste

ATA

Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

- Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **DO REAJUSTE DEPREÇOS**

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
 - Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
 - Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no Mercado.

6. **DA VIGÊNCIA**

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

7. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Solicitante, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 9 desta Ata.
- O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata.
- Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Moita Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

9. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 666/93;

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;
- Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações

- **O(S) FORNECEDOR(ES)**, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

9.2.1. Além das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços por determinação legal, a Contratada obrigar-se-á:
9.2..2. Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços;
9.2..3. Zelar pela boa e completa execução da Ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
9.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da Ata;
9.2.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
9.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.2.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
9.2.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
9.2.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
9.2.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos equipamentos;
9.2.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
9.2.14. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
9.2.15. Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;
9.2.16. Dar garantia total pela prestação de serviços realizada, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;
9.2.17. Executar o objeto nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

9.2.18. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas como: encargos sociais, impostos, transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas e etc, sem qualquer ônus para o município;
9.2.19. Deverá montar toda a estrutura até 48 (quarenta e oito) horas antes da inicialização dos eventos, para fiscalização da prefeitura e desmontar no dia subseqüente do evento.
9.2.20. Entregar os itens conforme especificados na Proposta, conforme solicitado pelo setor competente;
9.2.21. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, objeto contratado, conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira deste Termo e nos termos da legislação vigente;
9.2.22.. Responder por quaisquer acidentes ou mal súbito que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução do contrato;
9.2.23. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
9.2.24. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo.

10. **DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS**

- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

- Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.
- Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:
 - 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços.
 - De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:

1. Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
2. Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
3. Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
4. Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
5. Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total da entrega de produtos que forem rejeitados por não se encontrarem em condições adequadas para consumo;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do item rejeitado por não se adequar à proposta da

Parágrafo Primeiro: Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;
Parágrafo segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.
- Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM- Moita Bonita, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades

11. **DASHIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;
- Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Tiver presentes razões do interesse público.

12. **DO ACOMPANHAMENTOE DA FISCALIZAÇÃO**

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 666/93, fica a ser designado via portaria o Gestor da Ata de Registro de Preços um servidor para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.
- **1° -** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- **2° -** Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.
- **3° -** A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- **4° -** Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15,2º da Lei 8.666/93, previsto no inciso XI do Art. 9º do Decreto Municipal nº 110/2017.

13. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

14. **DO FORO**

- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Testemunhas:

Marcelo Santos da Silva **CPF:** 082.062.645-74

Adryele Leima dos Santos **CPF:** 077.528.045-18

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO

Assinado de forma digital por:
LUCAS SOBRAL MELO
SOBRAL AUTO CENTER LTDA 04492432574
33.903.814/0001-95 Dados: 10/10/2022 10:15:23

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR PARA SUPRIR A DEMANDA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS.

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO:

SOBRAL AUTO CENTER LTDA, localizada à AVENIDA ENG. GENTIL TAVARES, nº 185, Bairro: Getúlio Vargas, Aracaju - SE, CEP: 49055-260, inscrita no CNPJ sob o nº 33.903.814/0001-95, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. **ANDREY SOBRAL MELO**, portador do RG nº 30714915 SSP/SE e CPF nº 013.717.795-03.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 645.798,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e setecentos e noventa e oito reais).

PRAZO: Em se tratando de Registro de Preços, este terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ATA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 07 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
ORGÃO GERENCIADOR
Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

CONTRATO: Nº 93/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE.

CONTRATADA:
LH INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, localizada à AV Josias Carvalho, n° 212, Galpão A – Centro, Salgado – SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.479.120/0001-84, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Nestor Rafael Siqueira Silva, CPF nº. 052.758.795-80.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DO TIPO PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS QUE COMPÕEM A EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA (ENSINO FUNDAMENTAL), PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

VALOR TOTAL: R$ R$ 5.114,50 (cinco mil e cento e quatorze reais e cinquenta centavos). BASE LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar Nº 123/06, Decreto Municipal Nº 015/2021.

PARECER JURÍDICO: Nº 101/2022
RECURSOS FINANCEIROS: 15520000
DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

VAGNER COSTA DA CUNHA
Município de Moita Bonita

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP: 49560-000 – Moita Bonita – SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail: licitacao@moitabonita.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

CONTRATO: Nº 94/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE.

CONTRATADA:
REAL ALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, localizada à Av. Desembargador Maynard, n° 1244-A, Bairro Cirurgia, CEP 49055-260, cidade de Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.403.172/0001 – 31, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. ABEL PASSOS, portador do CPF nº. 027.251.775-53.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DO TIPO PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS QUE COMPÕEM A EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA (ENSINO FUNDAMENTAL), PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

VALOR TOTAL: R$ 13.230,00 (treze reais e vinte e três centavos). BASE LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar Nº 123/06, Decreto Municipal Nº 015/2021.

PARECER JURÍDICO: Nº 101/2022
RECURSOS FINANCEIROS: 15520000
DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

VAGNER COSTA DA CUNHA
Município de Moita Bonita

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP: 49560-000 – Moita Bonita – SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail: licitacao@moitabonita.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

CONTRATO: Nº 95/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE.

CONTRATADA:
O MERCADÃO – COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP, localizada à Av. Gentil Tavares, n° 51, Bairro Getúlio Vargas, CEP 49055-260, cidade de Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.823.107/0001 – 28, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. WENDSON ANTÔNIO TAVARES MENDES, portador do CPF nº. 028.752.182-06.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DO TIPO PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS QUE COMPÕEM A EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA (ENSINO FUNDAMENTAL), PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

VALOR TOTAL: R$ 16.388,00 (dezesseis mil e trezentos e oitenta e oito reais). BASE LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar Nº 123/06, Decreto Municipal Nº 015/2021.

PARECER JURÍDICO: Nº 101/2022
RECURSOS FINANCEIROS: 15520000
DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

VAGNER COSTA DA CUNHA
Município de Moita Bonita

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP: 49560-000 – Moita Bonita – SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail: licitacao@moitabonita.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita